

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5

CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75

NIRE 51.3.0001387-8

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
A SER REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Srs. Debenturistas,

A administração da **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.** (“Companhia” ou “Sinop Energia”), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “B” sob o código nº 02415-5, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480/09”), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação dos titulares das debêntures em circulação (em conjunto, “Debenturistas”) objeto do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.”, celebrado em 16 de maio de 2018, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte (“Eletronorte”), a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF (“CHESF”) e a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. (“EDF” e, em conjunto com Eletronorte e CHESF, “Acionistas”) conforme aditado em 14 de junho de 2018 (“Escritura de Emissão”), em Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia, a ser realizada no dia 30 de maio de 2019, às 9 (nove) horas, na sua sede social (“AGD”).

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS	2
3. CONVOCAÇÃO DA AGD	2
4. LOCAL DA AGD	2
5. PARTICIPAÇÃO NA AGD.....	3
6. INSTALAÇÃO DA AGD.....	4
7. DELIBERAÇÕES.....	4
8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGD	4
8.1 nos termos da Cláusula 9.4.2. da Escritura de Emissão, o pedido de prorrogação em relação à obrigação de entrada em operação comercial, pela Companhia, conforme previsto no item (xxxii) da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, e conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas de 15 de janeiro de 2019, de 31 de maio de 2019 para 01 de dezembro de 2019, inclusive. 5	
8.2 autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas. 6	
9. CONCLUSÃO.....	6



1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGD, a saber:

- (i) nos termos da Cláusula 9.4.2. da Escritura de Emissão, o pedido de prorrogação em relação à obrigação de entrada em operação comercial, pela Companhia, conforme previsto no item (xxxii) da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, e conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas de 15 de janeiro de 2019, de 31 de maio de 2019 para 01 de dezembro de 2019, inclusive; e
- (ii) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS

A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, para exame pelos Debenturistas. Informações adicionais sobre a AGD ora convocada e as matérias constantes da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

3. CONVOCAÇÃO DA AGD

Nos termos do artigo 71 combinado com o artigo 124 da Lei das S.A., a AGD será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da AGD e sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de debenturistas de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da AGD, no Diário Oficial do estado onde se localiza a sede da Companhia e em jornal de grande circulação editado no local da sede.

No caso específico da Companhia, a convocação da AGD será publicada, por 3 (três) vezes, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como no jornal Diário de Cuiabá.

4. LOCAL DA AGD

A AGD será realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262.



5. PARTICIPAÇÃO NA AGD

Nos termos do artigo 126 combinado com o artigo 71 da Lei das S.A., para participar da AGD os debenturistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- A. documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- B. comprovante atualizado da titularidade das debêntures da 2ª Emissão (conforme definido abaixo), expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia de Debenturistas; e
- C. procuração com reconhecimento de firma do outorgante, em caso de participação por meio de representante.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).



A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGD na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD e envio de cópia ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br.

Ressalta-se que os debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até o momento da abertura da AGD.

6. INSTALAÇÃO DA AGD

Nos termos da Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão e do §3º do artigo 71 da Lei das S.A., as assembleias gerais de debenturistas instalam-se, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, das debêntures (“Debêntures”) da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única em circulação (“2ª Emissão”) em circulação, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Companhia e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Companhia (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Companhia, sociedades sob controle comum, administradores da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente relacionadas e, em segunda convocação, com qualquer quórum (“Debêntures em Circulação”).

Se não for possível instalar a AGD em primeira convocação, novos editais serão publicados pela Companhia e a AGD poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de Debenturistas titulares de qualquer número de Debêntures em Circulação.

7. DELIBERAÇÕES

Nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura da Emissão, toda e qualquer matéria referente às Debêntures e à 2ª Emissão e/ou pedidos de renúncia (*waivers*) em relação às obrigações dispostas ao longo da Escritura de Emissão deverão ser aprovadas, em primeira ou segunda convocação, por Debenturistas que representem, pelo menos, a maioria absoluta das Debêntures em Circulação.

Considerando que a AGD irá deliberar sobre o pedido de prorrogação da data de entrada em operação comercial de 31 de maio de 2019 para 01 de dezembro de 2019, a aprovação das matérias constantes da ordem do dia dependerá da maioria absoluta das Debêntures em Circulação.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGD

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes às matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na AGD, acompanhadas da respectiva análise e proposta da Administração da



Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores Debenturistas.

8.1 nos termos da Cláusula 9.4.2. da Escritura de Emissão, o pedido de prorrogação em relação à obrigação de entrada em operação comercial, pela Companhia, conforme previsto no item (xxxii) da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, e conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas de 15 de janeiro de 2019, de 31 de maio de 2019 para 01 de dezembro de 2019, inclusive.

Conforme anteriormente informado pela Companhia em Relatórios de Análise Gerencial cujo Assunto foi “*Reporte de Status sobre a Usina UHE Sinop*”, protocolados na CVM em 17 de dezembro de 2018, 17 de abril de 2019 e, ultimamente, 14 de maio de 2019, o cronograma de implantação da Usina Hidrelétrica Sinop (“UHE Sinop”) será atrasado em função de: (i) a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso não ter concedido até o momento à Companhia, a devida Licença de Operação, solicitada formalmente em 18 de janeiro de 2018; e (ii) o atraso nos quesitos de engenharia na implantação da UHE Sinop, inclusive em função dos motivos que contribuíram para a decisão de rescindir o “*Contrato de Engenharia, Fornecimentos e Construção*”, celebrado entre a Companhia e a Construtora Triunfo S.A., devidamente autorizada pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 26 de abril de 2019.

Com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas dos Debenturistas com relação ao referido atraso e atualizá-los sobre o status e avanço do projeto, a Administração da Companhia realizou, em 14 de maio de 2019, uma reunião presencial, na qual os Debenturistas tiveram a oportunidade de conhecer o novo cronograma proposto para implantação da UHE Sinop e os planos da Administração para financiar o projeto até a efetiva entrada em operação.

A Administração vem, por meio desta, reforçar que os Acionistas têm o compromisso de prover tempestivamente a Companhia com todos os recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tal como previsto no seu plano de negócios, tanto por meio de contribuição de capital próprio como por meio de financiamento a ser contratado pela Companhia, conforme explicitado na Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão e na Clausula 14.1 do Acordo de Acionistas. Dessa forma, os Acionistas se comprometem a aportar o montante correspondente a R\$ 619.000.000,00 (seiscentos e dezenove milhões de reais), entre 23 de maio de 2019 e 05 de novembro de 2019.

Nesse sentido, tendo em vista o acima exposto, a Administração da Companhia propõe que nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, seja concedida pelos Debenturistas a anuência quanto ao pedido pela Companhia de prorrogação em relação à obrigação de entrada em operação comercial, conforme previsto no item (xxxii) da Cláusula 7.1. da Escritura de Emissão, e conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas de 15 de janeiro de 2019, de 31 de maio de 2019 para 01 de dezembro de 2019, inclusive.



8.2 autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas.

A Administração da Companhia propõe que o Agente Fiduciário seja autorizado a praticar, em conjunto com a Companhia e os Acionistas, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas, observado que as aprovações objeto das deliberações da Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

9. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas reunidos em AGD da Companhia, recomendando sua **integral aprovação**.

Sinop, 15 de maio de 2019.



Nome: **Mauro de Almeida Santos**

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro e de
Relações com Investidores